



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO**

**PAE nº: 17.685/2022**

**DECISÃO**

---

Inicialmente, aprovo o Projeto Básico das pp. 62-68.

Trata-se de contratação do INSTITUTO PARANAENSE DE DIREITO ELEITORAL - IPRADE para a participação de dezoito servidores deste Tribunal, sendo sete no formato presencial e onze no formato a distância (online), conforme nominata declinada no item 1 do Projeto Básico, no evento "VIII Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral" a realizar-se no período de 1º a 3.6.2022, em Curitiba/PR.

A teor das informações e documentos que instruem os autos, atestadas pela Equipe de Planejamento, verifica-se a notória especialização da entidade promotora na área de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal que se pretende contratar, pelo que incidente, na espécie, a inviabilidade de competição e, em decorrência, a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, II c/c o art. 13, VI, ambos da Lei n. 8.666/1993.

Nesse contexto, RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação para a contratação do INSTITUTO PARANAENSE DE DIREITO ELEITORAL - IPRADE, para a realização do evento de capacitação acima mencionado, com fundamento no art. 25, II c/c o art. 13, VI, ambos da Lei n. 8.666/1993.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da referida Lei submeto a presente decisão à ratificação do Sr. Diretor-Geral.

Florianópolis, 27 de maio de 2022.

Geraldo Luiz Savi Junior  
Secretário de Administração e Orçamento